

**Assunto — Suspensão das Atividades Presenciais no Natal e Ano Novo
Aditamento****Considerando:**

1. A Reunião do Conselho de Ministros do dia 21 de dezembro de 2021;
2. O Despacho P.PORTO/P-038/2021, de 16 de dezembro;
3. Que as festas de Natal e Ano Novo têm especial relevo e significado, sendo, certamente, dois dos momentos mais relevantes em cada ano e cujo preparo envolve sentimento e esforço complementar;
4. Que a situação epidemiológica atual que nos obriga a viver estes momentos especiais de forma diferente e com particular prudência;
5. As orientações do Governo, da Direção Geral da Saúde e da ARS Norte no que diz respeito às restrições a considerar nos convívios familiares e ajuntamentos de pessoas;
6. Que apesar da pandemia, desejamos que o Natal e o Ano Novo continuem a ser momentos especiais de partilha e convívio no seio da família e representem uma renovação da esperança, espírito e sentimento que procuramos cultivar na nossa Instituição, enquanto comunidade;
7. Que durante o período em apreço decorrem férias letivas existindo fraca afluência aos Serviços;
8. A suspensão das atividades presenciais em dias de escassa afluência por parte dos estudantes e em dias em que muitos trabalhadores agendam férias permite uma redução de custos;
9. Que pretende-se continuar a realizar um esforço no sentido de adotar algumas medidas de prevenção e mitigação de contágio decorrentes da pandemia da doença COVID-19.

Determino:

Em aditamento ao Despacho ESS/P-67/2021, de 17 de dezembro, a adoção do regime de teletrabalho de 23 a 31 de dezembro de 2021 que, no entanto, não poderá prejudicar as atividades já programadas que se considerem imprescindíveis.

Porto, 22 de dezembro de 2021

Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente da ESS|P.PORTO